LEI Nº 3296, de 11 de março de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 49.506,80 (quarenta e nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos), o qual será destinado a cobrir as despesas decorrentes da implementação do Projeto "Implantação de Serviço de Atendimento Especializado (SAE) DST/AIDS de Esteio", em conformidade com o Contrato de Financiamento de Atividades n.º 755/01, firmado entre a Prefeitura Municipal de Esteio e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, com a interveniência do Ministério da Saúde, através da Coordenação Nacional de DST e AIDS.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

12.63 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
3000.00.00.00 DESPESAS DECORRENTES
3300.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00 Aplicações Diretas
3390.30.00.00 Material de Consumo
3390.30.99.00 Outros Materiais de Consumo.....R$ 880,00
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39.99.00 Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39.99.01 Demais Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
Cód. Func. Progr.: 1263.1030100502.163 - Despesas Correntes/SAE DST-AIDS CFA 755/01
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.51.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações.....R$ 18.066,96
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material
Permanente.....R$ 30.459,84
Cód. Func. Progr.: 1263.1030100501.158 - Despesas de Capital/SAE DST-AIDS

CFA 755/01

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 49.506,80

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o montante repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, na importância de R$ 49.506,80 (quarenta e nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Art. 4º Ficam incluídas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, e no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de julho de 2001, as despesas relativas ao Projeto "Implantação de Serviço de Atendimento Especializado DST/AIDS de Esteio".

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.14 - Reformas, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliários para a SMS e Unidades Sanitárias.

50.14.03 - Aquisição de equipamentos de informática, móveis e utensílios e execução de reforma de instalações para implantação do Serviço de Atendimento Especializado DST/AIDS de Esteio.

Valor previsto.....R$ 49.506,80
Recurso - Ministério da Saúde/SAE DST/AIDS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de março de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.